



Diário Oficial

Do Município de Caucaia

28 de Dezembro de 2010 - ANO - IX. Nº 449 - Pág. 3.869 à 3.876 - R\$ 0,50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 20100025. O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.616.162/0001-06, com sede na Rua Cel. Correia, 485, Centro Caucaia CE, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CASTELO BRANCO CRISOSTOMO**, na forma do disposto nas Leis Municipais, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MARIA CELENE COSTA DE ASSUNÇÃO ALMEIDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.647.494/0001-54, com sede na Rua Tobias Correia, 1005 Centro- Caucaia, neste ato representada pela Sra. **MARIA CELENE COSTA DE ASSUNÇÃO ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 789.883.473-68, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Aditivo na forma e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: 1.1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Art. 65, Inciso I alínea "b" § 1º da Lei Federal 8.666/93, alterada e consolidada. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO**. 2.1. Constitui objeto presente Aditivo o acréscimo de 2000 (duas mil) refeições, ou seja, R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais), representando 25% do valor global do referido contrato, mantidas todas as demais cláusulas e condições. **CLÁUSULA TERCEIRA DA JUSTIFICATIVA**. 3.1. O presente aditivo justifica-se em função da conveniência e oportunidade da Administração Pública de Caucaia com o escopo de propiciar o adequado acompanhamento das praias e lagoas do município, necessitando o aumento no número de guarda-vidas em tempo integral nas praias e lagoas no período da alta estação, assim como a economicidade administrativa, visto que, mantida as mesmas condições do contrato inicial. **CLÁUSULA QUARTA DO FORO**. 10.1 O foro da Comarca de Caucaia é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. CAUCAIA-CE, 16 de Novembro de 2010. **MUNICÍPIO DE CAUCAIA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - JOSÉ CASTELO BRANCO CRISOSTOMO SECRETÁRIO. MARIA CELENE COSTA DE ASSUNÇÃO ALMEIDA-ME - CNPJ nº 10.647.494/0001-54. MARIA CELENE COSTA DE ALMEIDA - CPF: 789.883.473-68. CONTRATADA.**

SECRETARIA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAUCAIA

TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20090823, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, por meio da **SECRETARIA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA** e a **ANAMARIA HOLANDA**, mediante as condições abaixo pactuadas. Pelo presente instrumento particular de Termo de Aditivo ao Contrato de Nº 2090823, o **MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 07.616.162/0001-07, concede na Rua Cel. Correia, 485, Centro, Caucaia-Ce, por meio, **SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **SADON PEREIRA PINTO** e **ANA MARIA HOLANDA GÓES**, brasileira, casada, cabeleireira, residente na Av. Principal nº 7369, Condomínio Al Mare, bloco A aptº101,

Praia do Icarai, Caucaia Ce, inscrita no CPF/MF sob o nº 301.223.093-91, tendo como justo e aditado o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, bem assim o inteiro teor da Cláusula Oitava do Contrato original. **CLÁUSULA SEGUNDA DA MOTIVAÇÃO**. O presente Termo de Aditivo tem o propósito permitir a prorrogação da locação de imóvel localizado na Rua Juaci Sampaio Pontes nº 2496, Cigana, Caucaia- Ce, destinado ao funcionamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia. **CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA**. A prorrogação ora formalizada se efetivará pelo lapso temporal de 11 (onze) meses, passando a ter a data final em 31/10/2011. **CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais ajustadas, passando o presente aditivo a fazer parte integrante do contrato original. **CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**. A eficácia do presente Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Boletim Oficial, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. E, por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento de aditivo contratual em 03 (três) vias de igual teor para que possa produzir os efeitos legais que se destina. **Caucaia CE, 29 de Novembro de 2010. CONTRATANTE. SADON PEREIRA PINTO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA. CONTRATADO: ANAMARIA HOLANDA GOES.**

PROJOVEM ADOLESCENTE

EDITAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 2/2010, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010. PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE ORIENTADOR SOCIAL E ORIENTADOR PROFISSIONAL (FACILITADOR DA FORMAÇÃO TÉCNICA GERAL) E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATUAR NO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS PROJOVEM, MODALIDADE PROJOVEM ADOLESCENTE SERVIÇO SOCIOEDUCATIVO, POR TEMPO DETERMINADO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA-CE, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, atendendo ao que dispõe a Lei nº 11.692 de 10 de junho de 2008, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, combinado com as disposições das Leis Municipais nº 1.779 de 03 de outubro de 2006 e suas posteriores alterações, e nº 1858, de 24 de outubro de 2007, e ainda a Portaria nº 171 de 26 de maio de 2009 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome MDS, divulga e estabelece normas específicas para abertura de inscrições e a realização de processo seletivo simplificado destinado a contratar **ORIENTADOR SOCIAL E ORIENTADOR PROFISSIONAL (FACILITADOR DA FORMAÇÃO TÉCNICA GERAL), para atender a execução do Programa Nacional de Inclusão de Jovens ProJovem, modalidade ProJovem Adolescente - Serviço Socioeducativo sob contrato por tempo determinado de excepcional interesse público para o Município de Caucaia-CE. 1 **DA SELEÇÃO**: 1.1 A seleção destina-se a contratação temporária dos profissionais acima identificados objetivando a implementação do Programa Nacional de Jovens ProJovem, modalidade ProJovem Adolescente - Serviço Socioeducativo no Município de Caucaia. 2 **DO NÚMERO DE FUNÇÕES E DA CARGA HORÁRIA**: 2.1 A carga horária é de 30 (trinta) horas semanais para as funções de **ORIENTADOR SOCIAL E ORIENTADOR PROFISSIONAL (FACILITADOR DA FORMAÇÃO TÉCNICA GERAL)** em número de 34 (trinta e quatro) profissionais de cada função, sendo 17 (dezesete) orientadores profissionais e 17 (dezesete) orientadores sociais de contratação imediata e o restante para a formação de cadastro de reserva, conforme tabela a seguir:**



— **PREFEITO**
Washington Luiz de Oliveira Gois

— **VICE-PREFEITO**
Paulo de Tarso Magalhães Guerra

— **CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**
Raul Gomes Serafim

— **CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**
Antônio José Freitas Frank

— **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**
José Castelo Branco Crisóstomo

— **ASSESSOR CHEFE DE COMUNICAÇÃO**
José de F. Solano Lopes

— **SECRETÁRIO DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**
João Bosco Ferreira

— **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**
Francisco Maia Pinto Filho

— **OUIDORA GERAL DO MUNICÍPIO**
Francilena Pontes Guerra

— **SECRETÁRIA DA SAÚDE**
Luiza de Marillac Barros Rocha

— **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO**
Antônia Claudia de Paula Lima

— **SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO**
Ambrosio Ferreira Lima

— **SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Sadon Pereira Pinto

— **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
Ramiro Cesar de Paula Barroso

— **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**
Ageisa Maria Monteiro Rodrigues

— **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**
José Marques Feitosa Neto

— **SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE A FOME**
Carlos Edison Felício de Araújo Costa

— **SECRETÁRIO DE ESPORTE E JUVENTUDE**
Silvio Soares Lobato

— **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
Eliseu Sousa dos Santos

— **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**
Ivan Correia Sales

— **SECRETÁRIO DE TRANSPORTE**
João Batista Siqueira de Andrade

— **SECRETÁRIO DE TURISMO**
Fernando José Nogueira Holanda

— **SECRETÁRIA DE CULTURA E LAZER**
Ana Maria Pereira Jereissati

— **PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO DE CAUCAIA**
Antonio Gonzaga Moreira

— **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS**
Valdene Rifane Gurgel Mourão

— **PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA**
João Artur Pessoa de Carvalho

— **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA**
Hipolito Índio Guimarães Neto

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Engenheiro João Alfredo, 101 Altos, Centro Caucaia - CEP: 61600050 - Fone: 3387.82 30
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

CARGO	GERAL	CONTRATAÇÃO IMEDIATA	CADASTRO DE RESERVAS
ORIENTADOR SOCIAL	51	17	34
ORIENTADOR PROFISSIONAL	51	17	34

3 DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 3.1 Os contratos de trabalho por prazo determinado serão de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados de acordo com a conveniência do Programa e em havendo interesse público, nos termos da legislação aplicável à matéria. **4 DO HORÁRIO:** 4.1 Os profissionais cumprirão uma jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias, iniciando suas atividades às 8:00 horas da manhã e encerrando às 17:00 horas, com intervalo de 3 (três) horas para almoço, que começará às 11:00 horas e encerrará à 14:00 horas. **5 DA REMUNERAÇÃO MENSAL:** 5.1 A remuneração mensal dos contratados para a função de Orientador Social será de R\$ 600,00 (seiscentos reais), enquanto para Orientador Profissional (Facilitador da Formação da Técnica Geral) será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme dispõe o Anexo III da Lei Municipal nº 1936 de 4 de julho de 2008. 5.2 A remuneração mensal está sujeita aos descontos legais. **6 DA LOTAÇÃO:** 6.1 Os profissionais contratados serão referenciados pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social CRAS, sendo lotados nos equipamentos sociais, bem como na rede socioassistencial do Município. Podendo ocorrer remanejamento conforme for à necessidade do Programa. **7 DAS ATRIBUIÇÕES:** 7.1 As atribuições dos profissionais que atuarão no ProJovem Adolescente Serviço Socioeducativo são correlatas à área de atuação do Programa para as quais serão selecionados e contratados, estando assim definidas: 7.1.1 **ORIENTADOR SOCIAL:** 7.1.1.1 Realizar, sob orientação técnico de referência do CRAS, e com a

participação dos jovens, o planejamento das atividades do ProJovem Adolescente; 7.1.1.2 Facilitar o processo de integração dos coletivos sob sua responsabilidade; 7.1.1.3 Mediar os processos grupais fomentando a participação democrática dos jovens e a sua organização, no sentido do alcance dos objetivos do Serviço Socioeducativo de convívio; 7.1.1.4 Desenvolver, diretamente com os jovens, os conteúdos e atividades que lhes são atribuídas no traçado metodológico do ProJovem Adolescente; 7.1.1.5 Registrar a frequência diária dos jovens ao Serviço Socioeducativo e encaminhar os dados para o gestor municipal, ou a quem ele designar, nos prazos previamente estipulados; 7.1.1.6 Avaliar o desempenho dos jovens no Serviço Socioeducativo, informando ao CRAS a necessidade de acompanhamento individual e familiar; 7.1.1.7 Acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades ministradas por outros profissionais, atuando no sentido de integração da equipe do ProJovem Adolescente; 7.1.1.8 Participar, juntamente com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos jovens, para as quais for convidado; 7.1.1.9 Participar de reuniões sistemáticas com o técnico de referência do CRAS; 7.1.1.10 Participar das atividades de capacitação do ProJovem Adolescente. 7.1.2 **ORIENTADOR PROFISSIONAL (FACILITADOR DA FORMAÇÃO TÉCNICA GERAL):** 7.1.2.1 Interagir permanentemente com o Orientador Social, de forma a garantir a integração das atividades aos conteúdos e percursos socioeducativos desenvolvidos aos jovens; 7.1.2.2 Pautar as oficinas nas orientações e referenciais pedagógicos fornecidos pelo MDS às equipes técnicas do serviço socioeducativo. **8 DA HABILITAÇÃO:** 8.1 Para o atendimento das exigências do ProJovem Adolescente, os candidatos para as funções de Orientador Social e Orientador Profissional deverão atender aos seguintes requisitos: 8.1.1 Idade mínima de 18 (dezoito) anos; 8.1.2 Reconhecida a



idoneidade moral; 8.1.3 Possuir, no mínimo, ensino médio completo; 8.1.4 Experiência de atuação em projetos sociais; 8.1.5 Conhecimento da Política Nacional de Assistência Social e da Política Nacional da Juventude; 8.1.6 Domínio do Estatuto da Criança e do Adolescente ECA; 8.1.7 Noções fundamentais de Direitos Humanos; 8.1.8 Sensibilidade para as questões sociais e da juventude; 8.1.9 Conhecimento da realidade do território; 8.1.10 Estar em dia com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, este quando do sexo masculino; 8.1.11 Não registrar antecedentes criminais. A certidão poderá ser retirada do site do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará www.tjce.jus.br; 8.1.12 Capacidade relacional e de comunicação com os jovens e público em geral; 8.1.13 Apenas para o Orientador Profissional é obrigatório Certificado de capacitação em informática, com carga horária mínima de 80 h/a, limitado a 1 (um) curso por candidato. **9 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:** 9.1 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do número de vagas, para a contratação de candidatos com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com o exercício das funções. 9.2 Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0.5 (cinco décimos) e arredondadas para mais aquelas iguais ou superiores a tal valor. 9.3 O candidato que desejar participar da seleção nas condições do item 9.1 deverá: 1. No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e, posteriormente, caso convocado, deverá se submeter à perícia médica realizada por Junta Médica Oficial credenciada pelo Município, que verificará sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, o grau de deficiência, e se a mesma permite o exercício da função para a qual se candidata; 2. Comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência; 3. A inobservância do que está disposto no item 9.3 e subitens 9.3.1 e 9.3.2 ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito ao pleito a uma das vagas reservadas aos candidatos em tais condições; 4. As pessoas com deficiência participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e avaliação da seleção, aos locais, data e horário da seleção e aos critérios, e a nota mínima exigidos para aprovação; 5. O candidato que se declarar na Ficha de Inscrição ser pessoa com deficiência, se aprovado na Seleção, figurará em duas listagens, contendo na primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive as pessoas com deficiência e, na segunda somente a classificação destes últimos; 6. A quantidade de funções reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos por reprovação na Seleção ou na perícia médica serão ocupadas pelos demais selecionados, observada a ordem geral de classificação; 7. O candidato com deficiência poderá solicitar condições especiais para a realização da seleção, devendo solicitá-las, por escrito, no ato da inscrição. Se não o fizer, deverá realizar a seleção em condições normais, salvo motivo de força maior. **10 DAS INSCRIÇÕES:** 10.1 Será permitida a inscrição por procuração, mediante o respectivo instrumento de mandato com firma reconhecida, acompanhada da documentação do candidato e apresentação de documento de identificação do procurador. 10.2 O candidato outorgante da procuração assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas. 10.3 A realização de inscrição, nos termos do subitem 10.1, implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou inconformismo. 10.4 As inscrições ficarão abertas nos dias 10 e 11 de janeiro de 2011 e a documentação será recebida na Secretaria da Assistência Social e Combate à Fome do Município de Caucaia, situada na Rua Jerônimo Amaral nº 386 Centro, no período cima, no horário de 8 às 14 horas. 10.5 No ato da inscrição o candidato ou o seu procurador legal, preencherá a Ficha de Inscrição e receberá o Comprovante de Inscrição, devidamente assinado pela pessoa responsável pelo recebimento e conferência da documentação. 10.6 No comprovante de Inscrição constarão o nome do candidato, o número de inscrição, o número do documento oficial de identidade, a função à qual concorre e o indicativo de deficiência, se for o caso. 10.7 O documento oficial de identificação original anexado ao Comprovante de Inscrição permitirá o acesso do candidato às dependências do local de realização da entrevista.

10.8 Será admitida apenas uma única inscrição por candidato. 10.9 Não será aceita, em qualquer hipótese, inscrição condicional. **11 DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO:** 11.1 No ato da inscrição o candidato, ou o seu procurador legal, deverá entregar: a) a ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada pelo candidato ou pelo respectivo procurador, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Examinadora do processo Seletivo no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos na Ficha de Inscrição ou a omissão de informações requeridas na mesma; b) fotocópias nítidas do documento de identificação, frente e verso, e está na posse dos documentos originais, para a conferência pelo membro da Comissão. Considere-se documento de identificação, para fins deste Edital, o Registro Geral e a Carteira Nacional de Habilitação com foto; c) currículo padronizado para todos os candidatos, devidamente preenchido e assinado; d) fotocópia dos títulos e do(s) comprovante(s) de experiência(s) de trabalho, anexados ao currículo, e está na posse dos documentos originais, para a conferência pelo membro da Comissão; e) 02 (duas) fotos 3x4, recentes e de frente; f) certidão de antecedentes criminais www.tjce.jus.br; g) serão indeferidas as inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado; h) não serão aceitos documentos após o ato da inscrição; i) a Comissão Examinadora do processo Seletivo decidirá sobre o deferimento ou não das solicitações de inscrição; j) da decisão que indeferir o pedido de inscrição caberá recurso no prazo de 01 (um) dia; k) será indeferida a inscrição do candidato que não assinar pessoalmente, ou por procurador, a Ficha de Inscrição. **12.0 DAS ETAPAS DA SELEÇÃO:** 12.1 A Seleção será simplificada, composta por duas etapas sendo: I Primeira Etapa - Análise de Currículo e Títulos Anexos III e IV; II Segunda Etapa - Entrevista - Anexo V e Programa de Capacitação; 12.2 Concorrerão à entrevista somente os candidatos aprovados na primeira etapa. 12.3 A entrevista será realizada pela Comissão Examinadora do processo Seletivo. 12.4 De caráter eliminatório e classificatório a entrevista valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos cada, e versará sobre assuntos inerentes às funções pretendidas, definidos no Anexo V. 12.5 O Programa de Capacitação será realizado de formar a orientar e aferir a aptidão dos candidatos às questões práticas do ProJovem. Caso o candidato não demonstre os atributos indispensáveis para o exercício da função para a qual concorre será excluído do certame. **13 DA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA:** 13.1 É vedado ao candidato submeter-se à entrevista em local e/ou horário diferente daquele designado pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização e do comparecimento no horário determinado, bem como arcar com as despesas decorrentes de seu deslocamento. 13.2 Os candidatos devem comparecer no local de realização da entrevista com a antecedência mínima de 1 (uma) hora, portando documento de identificação com foto e o Comprovante de Inscrição. 13.3 Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista. O não comparecimento do candidato implicará a eliminação automática do mesmo. 13.4 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização da entrevista poderá levar um acompanhante, que será responsável pela guarda da criança. **14 DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO:** 14.1 - A classificação dos candidatos será feita por função e na ordem decrescente da nota final. 14.2 A classificação final contemplará todos os candidatos aprovados, inclusive os deficientes. 14.3 Os deficientes aprovados terão ainda uma lista específica de classificação. 14.4 Em caso de empate na nota final, terá preferência, sucessivamente o candidato: 1. Com maior número de pontos na Entrevista; 2. O candidato com mais idade. 14.5 O resultado Final do Processo Seletivo será divulgado na Secretaria da Assistência Social e Combate à Fome, situada na Rua Jerônimo Amaral nº 386 Centro, em data informada no ato da Entrevista, e posteriormente no Diário Oficial do Município. **15 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO:** 15.1 Será excluído da Seleção o candidato que: I Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; II Desrespeitar membros da Comissão Executora da Inscrição, da Comissão Examinadora do Processo Seletivo e/ou outros candidatos; III Recusar-se a prestar qualquer prova, ou se retirar do recinto da Entrevista durante sua realização, antes de sua últimação e sem a devida autorização; IV



Descumprir quaisquer das instruções; V Faltar ou chegar atrasado para a entrevista; VI For considerado não aprovado em qualquer das provas; VII Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. **16 DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO:** 16.1 Os recursos deverão ser entregues na Coordenação do ProJovem Adolescente situado na Secretaria da Assistência Social e Combate à Fome do Município de Caucaia, localizado na Rua Jerônimo Amaral nº 386 Centro, sempre no prazo de 1 (um) dia útil após o resultado respectivo. 16.2 Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato, ou seu representante legal, expressando as razões do seu descontentamento e o fundamento, sob pena de indeferimento de plano. Os recursos que apenas se limitarem a expressar discordância com o resultado, sem a indicação de seu motivo e fundamento, serão indeferidos preliminarmente. 16.3 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, por evento, sendo as respectivas decisões individualizadas, salvo na hipótese de recursos com o mesmo ou semelhante fundamento. 16.4 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo correlato, por escrito, com indicação do nome do candidato, número de sua inscrição e endereço para correspondência, inclusive com o Código de Endereçamento Postal CEP, e desde que sejam confeccionados com letra legível, preferencialmente de forma. 16.5 Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-símile (fax), telegrama, Internet, ou outro meio que não seja especificado neste Edital. 16.6 O recurso interposto sem o fornecimento de quaisquer dos dados ou fora do respectivo prazo e local, não será conhecido. 16.7 A Comissão Examinadora do Processo Seletivo é soberana e suas decisões constituem-se última instância para recurso em nível administrativo. **17 DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:** 17.1 A convocação dos candidatos aprovados para efetivação da contratação, será afixada na Secretaria da Assistência Social e Combate à Fome, em data a ser determinada no dia da entrevista, na qual constará a data e o local da apresentação e a relação da documentação complementar exigida. 17.2 O candidato convocado para a contratação que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo, convocando-se o candidato subsequente da relação de candidatos aprovados. **18 DA CONTRATAÇÃO:** 18.1 A contratação dar-se-á nos termos da Lei nº 1779, de 03 de outubro de 2006, e suas posteriores alterações, mediante termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, assinado entre as partes a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados. 18.2 A forma de contratação definida no item anterior está disposta, conforme o art. 37, IX da Constituição Federal, combinado com a Lei Municipal nº 1779, de 03 de outubro de 2006 e suas posteriores alterações, e ainda na Portaria nº 171, de 26 de maio de 2009 do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. 18.3 No ato da contratação o candidato deverá apresentar a documentação solicitada quando da convocação conforme dispõem o item 17.1 e atender os requisitos previstos no item 18.4. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos: 1. Ter sido aprovado em todas as etapas da seleção; 2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferido igualdade, nas condições previstas no art. 12, II, § 1º da Constituição Federal; 3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação; 4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, este quando do sexo masculino; 5. Não registrar antecedentes criminais. A certidão poderá ser retirada do site do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará www.tjce.jus.br. 6. Firmar declaração (próprio punho) de não estar cumprindo sanção por idoneidade, aplicada pro qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal. **19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** 19.1 A aprovação e a classificação final no Processo Seletivo objeto deste Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente, a expectativa de ser contratado obedecendo-se à rigorosa ordem de classificação, a existência da necessidade temporária, o interesse e a conveniência administrativa. 19.2 O Candidato selecionado será convocado para assinar o contrato temporário de acordo com as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome; 19.3 A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da inscrição; 19.4 A inscrição implicará no conhecimento dos termos deste Edital e no conhecimento tácito por parte do candidato, em aceitar todas as condições nele estabelecidas para a presente seleção. 19.5

Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas. 19.6 O prazo de validade da Seleção é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência e necessidade do Programa, a contar da data da publicação do Edital, e nos limites da legislação aplicável. 19.7 É obrigatório ao candidato manter atualizado seu endereço junto à Comissão Examinadora do Processo Seletivo enquanto estiver participando da seleção e durante todo o processo de validade da mesma. Se aprovado, deverá manter os dados atualizados junto a Secretaria da Assistência Social e Combate à Fome do Município de Caucaia e os pedidos de alteração deverão ser solicitados através de requerimento. 19.8 As entrevistas ocorrerão em horários determinados pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo. 19.9 Os casos omissos no que concernem à inscrição, análise de currículo, aplicação da entrevista e julgamento dos recursos, serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo. Caucaia-CE, 22 de dezembro de 2010. **Carlos Edison Felício de Araújo Costa - Secretário da Assistência Social e Combate à Fome. ANEXOS:** Anexo I: Modelo da Ficha de Inscrição; Anexo II: Modelo do Comprovante de Inscrição; Anexo III: Modelo de Currículo Padronizado; Anexo IV: Quadro de Pontuação de Títulos; Anexo V: Rol de Temas para Entrevistas e Dissertação; Anexo VI: Quadro de Profissionais.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2010 - ANEXO I PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NO PROJÓVEM ADOLESCENTE FICHA DE INSCRIÇÃO - Nº _____/2011				FOTO
NOME DO CANDIDATO:				
ENDEREÇO (RUA, N. COMPLEMENTO):				
BARRIO:	CIDADE:	CPF:		
TELEFONE (S):		E-MAIL:		
REGISTRO GERAL N.º:	CPF N.º:	TÍTULO DE ELETOR N.º:	SECAO:	ZONA:
FILIAÇÃO:				
DATA NASCIMENTO:	NACIONALIDADE:	NACIONALIDADE:	SEXO () MASCULINO () FEMININO	
DEFICIENTE () SIM () NÃO		TIPO DE DEFICIÊNCIA:		
FUNÇÃO PRETENDIDA:				
ORIENTADOR SOCIAL ()		ORIENTADOR PROFISSIONAL () (FACILITADOR DA FORMAÇÃO TÉCNICA GERAL)		
Declaro, para fins de direito e sob as penas da lei, estar ciente e aceitar as normas e condições estabelecidas no Edital de Seleção				RESULTADO DA INSCRIÇÃO: () DEFERIDA () INDEFERIDA
N.º / de de de 20 11, em relação a quais não ao poderes alegar desconhecimento ou infortunação.				MOTIVO:
				Presidente Comissão Examinadora
DATA DA INSCRIÇÃO:		CANDIDATO / PROCURADOR		RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO

ANEXO II

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2010 - ANEXO II PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NO PROJÓVEM ADOLESCENTE FICHA DE INSCRIÇÃO - Nº _____/2011				FOTO
NOME DO CANDIDATO:				
REGISTRO GERAL N.º:		CPF N.º:		
DEFICIENTE () SIM () NÃO		TIPO DE DEFICIÊNCIA:		
FUNÇÃO PRETENDIDA:				
ORIENTADOR SOCIAL ()		ORIENTADOR PROFISSIONAL () (FACILITADOR DA FORMAÇÃO TÉCNICA GERAL)		
DATA DA INSCRIÇÃO:		CANDIDATO / PROCURADOR		RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2010
ANEXO III
MINUTA DE CURRÍCULO PADRONIZADO

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome
Endereço / Fones / e-mail
Registro Geral
CPF
Data de Nascimento

**2. ÁREA DE INTERESSE**

- () Orientador Social
 () Orientador Profissional (Facilitador da Formação Técnica Geral)

3. FORMAÇÃO (área / ano / instituição / local)

Ensino Médio
 Graduação

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Como instrutor disciplina / instituição ou escola / período
 Em projetos sociais e/ou de juventude projeto / instituição / função / período
 Em gestão, coordenação ou supervisão de grupos/serviços instituição / função / período
 Em atividades de planejamento - projeto / instituição / função / período
 Execução dos serviços administrativos - projeto / instituição / função / período
 Conhecimento de informática prático / curso
 Em programas, projetos ou atividades de qualificação profissional - projeto / instituição / período

5. LOCAL DE TRABALHO (Indicar mais de um se houver)

Instituição
 Endereço / Fone
 Função ou Cargo
 Horário

ANEXO IV
QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS
1. TITULAÇÃO OBRIGATÓRIA

ÁREA	TÍTULO	PONTOS
Orientador Social	Certificado de conclusão do Ensino Médio	10,0
Orientador Profissional (Facilitador da Formação Técnica Geral)	Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificado de Curso técnico de Nível Médio expedido por Instituição de Ensino Profissionalizante;	10,0
	Certificado de curso de capacitação em Informática com carga horária mínima de 80 h/a, limitando a 01 (um) curso.	10,0

2. TITULAÇÃO COMPLEMENTAR

ÁREA	TÍTULO	PONTOS
Orientador Social e Orientador Profissional (Facilitador da Formação Técnica Geral)	Cópia de Carteira de Trabalho com início e fim do contrato ou declaração da experiência de trabalho em projetos sociais e/ou juventude, mínimo de 01 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 2,0 (dois) pontos por ano.	2,0 a 10,0
	Certificado ou declaração de experiência de trabalho no exercício como instrutor de cursos de temas específicos (inclusive in company) com carga horária mínima de 16 h/a, mínimo de 02 (dois) cursos, limitado a 06 (seis) cursos, sendo 1,0 (um) ponto por curso.	1,0 a 6,0
Orientador Social e Orientador Profissional (Facilitador da Formação Técnica Geral)	Certificado de curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 80 h/a, limitado a 02 (dois) cursos.	1,5 a 3,0
	Certificado de curso de capacitação em Informática com carga horária mínima de 60 h/a, limitando a 01 (um) curso.	1,0

ANEXO V
ROL DE TEMAS PARA ENTREVISTAS E DISSERTAÇÃO

I - Orientador Social e Orientador Profissional (Facilitador da Formação Técnica Geral). a) Política Nacional de Assistência Social e Política Nacional de Juventude; b) Sistema Único da Assistência Social SUAS; c) Estatuto da Criança e do Adolescente e Direitos Humanos; d) Programa ProJovem Adolescente

ANEXO VI
QUADRO DE PROFISSIONAIS COM DEFICIÊNCIA

PROFISSIONAIS	N DE VAGAS POR PROFISSIONAIS	PERCENTUAL DE 5% DAS VAGAS POR PROFISSIONAIS	DECIMAS DESCONSIDERADAS*	N DE VAGAS RESERVADAS PARA DEFICIENTES
Orientador Social	17	0,85	-	1
Orientador Profissional (Facilitador da Formação Técnica Geral)	17	0,85	-	1

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME

PORTARIA

PORTARIA Nº 29, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010. O SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, os termos do Art. 62, inciso V, do art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinados com o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009 e art. 1º do Decreto nº 100, de 01 de setembro de 2009. RESOLVE: I. Nomear a Comissão Examinadora do Processo Seletivo ProJovem Adolescente, com a seguinte composição:

NOME DOS REPRESENTANTES
Kathia Kelly Fonseca Teixeira
Ana Luiza de Moraes
Mariza de Abreu e Silva Gois
Jose David Pinheiro Silverio
Carmile Lima Gomes dos Santos
Erica Alessandra de Miranda Alcantara
Lucilla Fonseca Ferreira
Ana Cristina Dias Carneiro
Heloiza Helena Mota de Sousa

II. Cumpra-se, divulgue-se e publique-se. SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME, em 22 de dezembro de 2010. CARLOS EDISON FELÍCIO DE ARAÚJO DA COSTA - SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO. RAUL GOMES SERAFIM - CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO.

CONVÊNIO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 02/2010 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, por meio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME, representada pelo Sr. CARLOS EDISON FELÍCIO DE ARAÚJO COSTA, Secretário da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome. CONVENIADA: SOCIEDADE BENEFICIENTE JOAQUIM BENTO CAVALCANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 23.467.467/0001-41, situada na Rua Juaci Sampaio Pontes, nº 1696, Centro, Caucaia/CE, representada neste ato por seu Presidente Sra. FRANCISCA ONEIDE PINHEIRO CAVALCANTE, inscrita no CPF sob o nº 511.613.973-53, doravante denominada CONVENIADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento fundamenta-se na Constituição da República Federativa do Brasil em seus artigos 203, inciso I e 204, inciso I, bem assim no artigo 116 e seguintes da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Municipal nº 2.158, de 17 de agosto de 2010, na Resolução nº 04.1/2010, de 24 de fevereiro de 2010 do Conselho Municipal da Assistência Social CMAS e no Plano de Trabalho por este aprovado. OBJETO: O presente Convênio tem por objeto fomentar ações direcionadas as pessoas com deficiência, possibilitando, através da reabilitação, a reintegração das mesmas à sociedade, no Município de Caucaia, conforme Plano de Trabalho elaborado pela CONVENIADA e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, que passa a fazer parte integrante no presente Instrumento, independente de sua transcrição. VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência no período de 10/11/2010 a 31/12/2010, a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 11 de Novembro de 2010. CARLOS EDISON ARAÚJO COSTA SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 03/2010 SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, por meio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME, representada pelo Sr. CARLOS EDISON FELÍCIO DE ARAÚJO COSTA, Secretário da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome. CONVENIADA: SOCIEDADE BENEFICIENTE TANCREDO NEVES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.487.718/0001-08, situada na Rua Vera Cruz, nº 1044, Parque Potira, Caucaia/CE, representada neste ato por seu Presidente Sra. CÉLIA MARIA FERREIRA DO SANTOS, brasileira, casada, doméstica, inscrita no CPF sob o nº 507.252.543-00, residente e domiciliada em



Caucaia/CE, doravante denominada **CONVENIADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento fundamenta-se na Constituição da República Federativa do Brasil em seus artigos 203, inciso I e 204, inciso I, bem assim no artigo 116 e seguintes da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Municipal nº 2.158, de 17 de agosto de 2010, na Resolução nº 04.1/2010, de 24 de fevereiro de 2010 do Conselho Municipal da Assistência Social CMAS e no Plano de Trabalho por este aprovado. **OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto fomentar ações sócio-educativas às famílias, visando atendimento integral, bem como estimular o atendimento à pessoa idosa, com a finalidade de apoiar as ações de melhoria às condições de vida do idoso, no Município de Caucaia, conforme Plano de Trabalho elaborado pela **CONVENIADA** e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, que passa a fazer parte integrante no presente Instrumento, independente de sua transcrição. **VIGÊNCIA:** Este Convênio terá vigência no período de 10/11/2010 a 31/12/2010, a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de Novembro de 2010. **CARLOS EDISON ARAÚJO COSTA SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME.**

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 04/2010 SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, por meio da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME,** representada pelo Sr. **CARLOS EDISON FELÍCIO DE ARAÚJO COSTA,** Secretário da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome. **CONVENIADA: LAR FABIANO DE CRISTO,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.948.381/0110-48, situada na Av. Dom Almeida Lustosa, nº 4395, Jurema, Caucaia/CE, representada neste ato por seu Presidente Sra. **VALÉRIA VIEIRA COUTINHO COELHO,** brasileira, casada, supervisora, inscrita no CPF sob o nº 089.057.204-63, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, doravante denominada **CONVENIADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento fundamenta-se na Constituição da República Federativa do Brasil em seus artigos 203, inciso I e 204, inciso I, bem assim no artigo 116 e seguintes da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Municipal nº 2.158, de 17 de agosto de 2010, na Resolução nº 04.1/2010, de 24 de fevereiro de 2010 do Conselho Municipal da Assistência Social CMAS e no Plano de Trabalho por este aprovado. **OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto fomentar ações sócio-educativas às famílias, visando o atendimento integral, bem como estimular o atendimento à pessoa idosa, com a finalidade de apoiar as ações de melhoria às condições de vida do idoso, no Município de Caucaia, conforme Plano de Trabalho elaborado pela **CONVENIADA** e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de sua transcrição. **VIGÊNCIA:** Este Convênio terá vigência no período de 10/11/2010 a 31/12/2010, a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de Novembro de 2010. **CARLOS EDISON ARAÚJO COSTA SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME.**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO MUNICÍPIO

TERMOS ADITIVOS

INSTRUMENTO PARTICIPAR DE RESCISÃO CONTRATUAL. CONTRATO Nº 20100166. Pelo presente instrumento particular, de um lado, o Município de Caucaia, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO,** CNPJ-MF, Nº 07.616.162/0001-06, doravante denominado de **CONTRATANTE,** representado neste ato pelo seu Secretário **IVAN CORREIA SALES,** e do outro lado a empresa **DR. SOFTWARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME,** CNPJ, nº 03.420.933/0001-26, com sede na RUA JOSÉ LEÔNIDAS, 966, CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS, FORTALEZA-CE, CEP: 60823-020, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Sr. **RONALDY PERES TEIXEIRA MACIEL,** portador do CPF nº 678.885.184-40, mediante as cláusulas e condições seguintes que, reciprocamente, aceitam e outorgam, a saber: 1. Através de contrato celebrado em 08 de abril de 2010, o Contratante firmou com a ora Contratada **SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ATENDIMENTO ON SITE PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO.** 2. Embora não vencido o contrato acima aludido, não mais interessando às partes contratantes prosseguir na locação, no mais comum e perfeito acordo, pelo presente instrumento dão a mesma por rescindida, como de fato rescindido têm. E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente em 2 (duas) vias, de um só teor, na presença das testemunhas abaixo, para valer de direito. Caucaia-CE, 15 de setembro de 2010. **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - CNPJ (MF) 07.616.162/0001-06. CONTRATANTE. DR. SOFTWARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME. CNPJ 03.420.933/0001-26. CONTRATADA.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 20090829. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.001/2009-DP. CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO IVAN CORREIA SALES. CONTRATADA: MARINA GADELHA SALES. FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO FUNDAMENTA-SE NO INCISO II DO ARTIGO 57, DO ESTATUTO DAS LICITAÇÕES. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2011. PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. DATA DA ASSINATURA: 29 DE DEZEMBRO DE 2010.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 20090988. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.002/2009-DP. CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO IVAN CORREIA SALES. CONTRATADO: PEDRO DA SILVA MOREIRA. FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO FUNDAMENTA-SE NO INCISO II DO ARTIGO 57, DO ESTATUTO DAS LICITAÇÕES. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2011. PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. DATA DA ASSINATURA: 29 DE DEZEMBRO DE 2010.

SECRETARIA DE TURISMO

TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20091769, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAUCAIA,** por meio da **SECRETARIA DE TURISMO** e a **FORTALNET BUREAU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** mediante as condições abaixo pactuadas. Pelo presente instrumento particular de Termo de Aditivo ao Contrato de nº 20091769, o **MUNICÍPIO DE CAUCAIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 07.616.162/0001-06, com sede na Rua Cel. Correia, 485, Centro, Caucaia, através da **SECRETARIA DE TURISMO,** neste ato representado por seu Secretário, Sr. **FERNANDO JOSÉ NOGUEIRA HOLANDA,** e a **FORTALNET BUREAU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 00904629/0001-66, com sede Av. Rui Barbosa, nº 3299, Joaquim Távora, Fortaleza-Ce, CEP: 60115222, neste ato representado por **Felipe Gurgel Ponte,** inscrito no CPF sob o nº 234759783-34, tem como justo e editado o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, bem assim o inteiro teor da Cláusula Quarta do Contrato original. **CLÁUSULA SEGUNDA DA MOTIVAÇÃO:** O presente Termo de Aditivo tem o propósito permitir a continuidade dos serviços objeto do instrumento original como forma de manter e atender às necessidades de serviços ligados à rede da internet banda larga, via rádio, com provedor de acesso, instalação e suporte para o Centro de Turismo do Município de Caucaia, verificadas na Secretaria contratante, e, assim, possibilitar a otimização e plena realização das atividades por ela desenvolvidas, mantidas as condições originais. **CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA:** A prorrogação ora formalizada se efetivará pelo lapso temporal de 12 (doze) meses, passando a ter data final em **10/09/2011. CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais ajustadas, passando o presente aditivo a fazer parte integrante do contrato original. **CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO:** A eficácia do presente Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no DOM, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. E, por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento de aditivo contratual em 03 (três) vias de igual teor para que possa produzir os efeitos legais que se destina. **Caucaia-CE, 10 de Setembro de 2010. FERNANDO JOSÉ NOGUEIRA HOLANDA SECRETÁRIO DE TURISMO CONTRATANTE. FELIPE GURGEL PONTE FORTALNET BUREAU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CONTRATADO.**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E URBANOS DE CAUCAIA****EMENTÁRIOS**

1. NATUREZA DO ATO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20091856 SEINFRA. **2. OBJETO:** Prorrogação por 12 meses do prazo de vigência do contrato de locação do imóvel situado na Rodovia CE 085, nº. 1076, Fazenda Soledade, Caucaia/Ce, destinado ao funcionamento da Secretaria de Infra-estrutura e Urbanismo SEINFRA. **3. DATA:** 01 de Outubro de 2010. **4. FUNDAMENTAÇÃO:** Fundamenta-se este aditivo na Cláusula Oitava do contrato original. **5. PRORROGAÇÃO:** O prazo de vigência do contrato nº 20091856 fica prorrogado por 12 meses, iniciando-se em 02 (dois) de outubro de 2010, estendendo-se até 01 (um) de outubro de 2011. **ASSINAM:** José Marques Feitosa Neto, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LOCATÁRIO e Paulo Roberto Augusto Ferreira - LOCADOR.

1. NATUREZA DO ATO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20100014 SEINFRA. **2. OBJETO:** Alteração das Cláusulas Terceira e Quarta do Contrato Supra. **3. DATA:** 04 de Novembro de 2010. **4. FUNDAMENTAÇÃO:** Fundamenta-se este aditivo no Art. 65, inciso I, alínea a e Art. 57, parágrafo 1º, inciso I, ambos previstos na Lei nº 8.666/93. **5. VALOR GLOBAL:** O valor global passa a ser de R\$ 394.536,70 (Trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta centavos) devido a supressão no valor de R\$ 27.107,75 (Vinte e sete mil, cento e sete reais e setenta e cinco centavos) e acréscimo de R\$ 55.138,04 (Cinquenta e cinco mil, cento e trinta e oito reais e quatro centavos), resultando em um acréscimo total de 16,24% sobre o novo valor do contrato. **PRAZO:** O prazo do contrato será acrescido de mais 90 (Noventa) dias, a partir da data de sua assinatura. **ASSINAM:** José Marques Feitosa Neto, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO e Marcos Alexandre Veiga Correia, PLACITUDE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO CIVILLTDA.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 898/2010, DE 3 de novembro de 2010. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município combinados com o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009 e o art. 6º do Decreto nº 100 de 01 de setembro de 2009. CONSIDERANDO, o inteiro teor do processo nr. RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 31, alínea 'd', da Lei nº 1478, de 04 de julho de 2002, e da Lei nº 1754, de 03 de julho de 2006, Gratificação ao trabalho em Sala de Aula ao servidor(a) SUSERMANY FERREIRA GOMES, PROF EDUC BAS - C, 200 hs, lotado(a) na ESCOLA SANTA RITA DE CASSIA, referente a 47 alunos no valor de R\$ 194,46 (Cento e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos) a partir de 3/11/2010. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria da Secretaria de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 3 de novembro de 2010. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO. JAIME CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO - SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO. RAUL GOMES SERAFIM - CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO.**

PORTARIA Nº 899/2010, DE 3 de novembro de 2010. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município combinados com o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009 e o art. 6º do Decreto nº 100 de 01 de setembro de 2009. CONSIDERANDO, o inteiro

teor do processo nr. RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 31, alínea 'd', da Lei nº 1478, de 04 de julho de 2002, e da Lei nº 1754, de 03 de julho de 2006, Gratificação ao trabalho em Sala de Aula ao servidor(a) REGINA DEBORA DA SILVA LOPES FERNANDES, PROF EDUC BAS - C, 200 hs, lotado(a) na CRECHE CAIC, referente a 42 alunos no valor de R\$ 175,56 (Cento e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) a partir de 3/11/2010. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria da Secretaria de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 3 de novembro de 2010. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO. JAIME CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO - SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO. RAUL GOMES SERAFIM - CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO.**

PORTARIA Nº 900/2010, DE 3 de novembro de 2010. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município combinados com o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009 e o art. 6º do Decreto nº 100 de 01 de setembro de 2009. CONSIDERANDO, o inteiro teor do processo nr. RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 31, alínea 'd', da Lei nº 1478, de 04 de julho de 2002, e da Lei nº 1754, de 03 de julho de 2006, Gratificação ao trabalho em Sala de Aula ao servidor(a) NATALIA LUSTOSA MARTINS, PROF EDUC BAS - C, 200 hs, lotado(a) na CRECHE CAIC, referente a 37 alunos no valor de R\$ 154,66 (Cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) a partir de 3/11/2010. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria da Secretaria de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 3 de novembro de 2010. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO. JAIME CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO - SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO. RAUL GOMES SERAFIM - CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO.**

PORTARIA Nº 901/2010, DE 3 de novembro de 2010. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município combinados com o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009 e o art. 6º do Decreto nº 100 de 01 de setembro de 2009. CONSIDERANDO, o inteiro teor do processo nr. RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 31, alínea 'd', da Lei nº 1478, de 04 de julho de 2002, e da Lei nº 1754, de 03 de julho de 2006, Gratificação ao trabalho em Sala de Aula ao servidor(a) ANGELA NOGUEIRA PEIXOTO, PROF EDUC BAS - C, 200 hs, lotado(a) na ESCOLA RITA DE CASSIA B PONTES, referente a 43 alunos no valor de R\$ 179,74 (Cento e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos) a partir de 3/11/2010. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria da Secretaria de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 3 de novembro de 2010. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO. JAIME CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO - SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO. RAUL GOMES SERAFIM - CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO.**

PORTARIA Nº 902/2010, DE 3 de novembro de 2010. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município combinados com o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009 e o art. 6º do Decreto nº 100 de 01 de setembro de 2009. CONSIDERANDO, o

inteiro teor do processo nr. RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 31, alínea 'd', da Lei nº 1478, de 04 de julho de 2002, e da Lei nº 1754, de 03 de julho de 2006, Gratificação ao trabalho em Sala de Aula ao servidor(a) **MARCIA WILDINA RODRIGUES SILVEIRA, PROF EDUC BAS - C, 200 hs, lotado(a) na ESCOLA FLAVIO PORTELA MARCILIO**, referente a 56 alunos no valor de R\$ 234,08 (Duzentos e trinta e quatro reais e oito centavos) a partir de 3/11/2010. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria da Secretaria de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 3 de novembro de 2010. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO. JAIME CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO - SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO. RAUL GOMES SERAFIM - CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO.**

PORTARIA Nº 903/2010, DE 3 de novembro de 2010. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município combinados com o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009 e o art. 1º do Decreto nº 100 de 01 de setembro de 2009. RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, ANA PAULA DO NASCIMENTO GOIS, matrícula nº 22031, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR C, MAG-3 lotado(a) na ESCOLA SAO SEBASTIAO, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria de Educação, a partir de 3/11/2010. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 3 de novembro de 2010. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO. JOSE CASTELO BRANCO CRISOSTOMO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO. RAUL GOMES SERAFIM - CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO.**

PORTARIA Nº 904/2010, DE 3 de novembro de 2010. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município combinados com o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009 e o art. 1º do Decreto nº 100 de 01 de setembro de 2009. CONSIDERANDO, o inteiro teor do processo 9620/2010. RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, a pedido nos termos do Art. 45 da Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009, o(a) servidor(a) **RUBENS FREITAS RODRIGUES**, matrícula nº , lotada na ESCOLA RITA DE CASSIA B PONTES, ocupante do cargo efetivo PROF EDUC BAS - B, EDUCLB, a partir de 3/11/2010. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 3 de novembro de 2010. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO. JOSE CASTELO BRANCO CRISOSTOMO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO. RAUL GOMES SERAFIM - CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO.**

PORTARIA Nº 905/2010, DE 3 de novembro de 2010. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município combinados com o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009 e o art. 1º do Decreto nº 100 de 01 de setembro de 2009. RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, o(a) servidor(a) **ARILSON SOARES DOS SANTOS**, para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR B, MAG-2, lotado na

ESCOLA DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação de Caucaia, a partir de 3/11/2010. Art. 2º Os recursos necessários à execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 3 de novembro de 2010. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO. JOSE CASTELO BRANCO CRISOSTOMO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO. RAUL GOMES SERAFIM - CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO. ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 20102635 - CONTRATANTE: Município de Caucaia - Secretaria de Saúde. **CONTRATADO: FIRME & VENANCIO. Prazo:** 12 (doze) meses. Valor: 86.499,82 (Oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta dois centavos). Dispensa de Licitação nº 06.007/2010DP. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à Secretaria de Saúde do município de Caucaia. **Signatários: CONTRATANTE: LUIZA DE MARILAC BARROS ROCHA** Secretária de Saúde e **CONTRATADO: JESSÉ ÁQUILAS DA SILVA MOURA.** Data: 03 de novembro de 2010.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO . CONTRATO Nº 20090823 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20.002/2009-DP. CONTRATANTE: SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA. CONTRATADA: ANA MARIA HOLANDA GOES. FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO FUNDAMENTE-SE NO INCISO 2 DO ARTIGO 57, DO ESTATUTO DAS LICITAÇÕES. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ O DIA 31 DE OUTUBRO DE 2011, PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. DATA DA ASSINATURA: 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº: 20102676; ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 08.002/2010-TP; CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; CONTRATADA(O): DIDATICMIDIA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O DESENVOLVIMENTO DE UM PROJETO DE INOVAÇÃO E POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA E DA ASTRONOMIA NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO. VALOR TOTAL: R\$ 226.680,00 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta reais); PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2010 Atividade 0822.123610028.2.089 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 226.680,00; VIGÊNCIA: 01 de Dezembro de 2010 a 01 de Setembro de 2011; DATA DA ASSINATURA: 01 de Dezembro de 2010.